

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL

PE AL Nº 005/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº **1.593/2024**, de **02/05/2024**, e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. **Tipo de licitação:** Menor Preço;

1.2. **Critério de julgamento:** Por Lote;

1.3. **Abertura das propostas (data e hora):** às 9:00h do dia 03/03/2026;

1.4. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora):** às 10:00h do dia 03/03/2026;

1.5. **Local da sessão:** Site do Banco do Brasil S/A – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>;

1.6. **Licitação nº:** 1087943;

1.7. **Modo de disputa:** aberto;

1.8. **Acesso ao Instrumento Convocatório:** a) Site do Sesc Alagoas – www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/ b) Site do Banco do Brasil S/A – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, opção ACESSO IDENTIFICADO (Licitações do Sesc Alagoas).

1.9. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

1.10. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA DE PREÇOS.

1.11. A documentação necessária à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverá

1/54

atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

1.11.1. O valor estimado do objeto desta licitação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação está fundamentado no parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1593/2024.

1.11.2. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação destina-se a **Contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade à Internet, por meio de link dedicado full duplex com redundância, com provedores e rotas diferentes entre si, visando atender às necessidades de acesso à Internet e garantir continuidade dos serviços no âmbito do Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas**, de acordo com as especificações técnicas contidas a este edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam aptos ao cumprimento do objeto do presente Edital e em condições de atender a todas as exigências do instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

3.2.1. Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc - Regional Alagoas, enquanto perdurar a suspensão;

3.2.2. Que esteja impedida de licitar com o Sesc enquanto perdurar a suspensão;

3.2.3. Que se encontre em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação; e

3.2.4. Que seja estrangeira sem decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. Será permitida, ainda, a participação de licitantes especializadas no objeto da presente licitação que sejam consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e

Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o Certame.

3.3.1. A empresa participante de um determinado consórcio não poderá fazer parte de outro ou participar da licitação individualmente.

3.3.2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio.

3.4. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, incluindo seus anexos, e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega e de validade das propostas, bem como forma de pagamento.

3.5. Toda a referência a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília/DF.

3.6. DO CREDENCIAMENTO:

3.6.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, credenciar-se no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

3.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.6.3. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** ou **0800-729-0001** (Central de Atendimento).

3.6.4. A senha de acesso é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Regional Alagoas** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

3.7.1. A participação no pregão dar-se-á pela conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade, ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

3.7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios, seja pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela sua desconexão.

3.7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

3.7.5. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

3.7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto neste Edital.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.1. Todos os documentos deverão ser numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

4.2. A documentação poderá ser apresentada em cópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as cópias apresentadas.

4.3. Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

4.4. A filial fica desobrigada de apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, e emitidos com os respectivos CNPJ's.

4.5. Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Em caso de desclassificação, a licitante remanescente será convocada a enviar seus documentos estando válidos na data da sua convocação.

4.6. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta enviada no campo "anexo" vinculam o licitante.

5.1.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.5. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como indicação de marca nos casos previstos em lei e normativos vigentes. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

5.1.6. As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para o endereço eletrônico cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br, em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão Pública, no horário limite das 16h, exclui-se da contagem o dia designado para a referida sessão.

6.2. Não serão atendidas solicitações de esclarecimentos verbais ou por telefone.

6.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido pela comissão.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc em Alagoas e/ou site do <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e integram o Edital e seus Anexos.

6.5. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão Pública será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) afetar(arem) a formulação das propostas e da habilitação.

6.6. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. O pedido de esclarecimentos apresentado à Comissão Permanente de Licitação após o prazo estipulado será recebido como mera informação.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública exclusivamente por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

7.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.1.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.2.1. O sistema classificará e ordenará automaticamente as propostas, as quais participarão da fase de lance, iniciando-se a fase competitiva.

7.2.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

7.2.6. A apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos. A decisão sobre desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

7.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

7.3.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior OU percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais);

7.3.4. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro, e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online* e conectadas ao sistema eletrônico.

7.3.5. A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo definido pelo sistema, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.3.6. Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

7.3.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.3.12. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores

empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

7.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

7.3.14. No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

7.3.15. Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.3.16. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

7.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.

7.4. DA NEGOCIAÇÃO:

7.4.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.4.2. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.4.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

7.4.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 02 (dois) dias úteis envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.2.4. Contiverem preços unitários e/ou global superior ao limite estabelecido ou inexequíveis, e não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

8.2.5. A inexequibilidade indicada no subitem anterior só será considerada após diligência do Pregoeiro, devendo a licitante comprovar:

8.2.5.1. Que os custos da empresa licitantes para cumprimento do objeto não ultrapassa o valor da proposta; e

8.2.5.2. Existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços

10/54

oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

8.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

8.10. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante, informações ou documentos adicionais necessários, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11/54

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA PROPOSTA AJUSTADA:

9.1. A proposta financeira a ser encaminhada deverá apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, com as seguintes informações:

9.1.1. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.1.2. Preços unitário e total de cada lote e valor total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional e deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

9.1.3. Declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

9.1.4. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta;

9.1.5. Descrição detalhada de todas as características do serviço ofertado, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, indicando marca e fabricante, quando for o caso;

9.1.5.1. As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

9.1.6. Havendo discrepância entre o preço unitário e total da proposta ajustada prevalecerá o valor

12/54

total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor por extenso.

9.1.7. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e/ou adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada até a assinatura do contrato, exceto se houver manifestação formal contrária do licitante, por meio do e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

9.1.8. Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.9. Poderá ser desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor total ou unitário superior ao estimado, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

9.1.10. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados para cada lote.

9.1.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

9.1.12. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.1.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Ato constitutivo com alterações ou última alteração consolidada, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.2.2. Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente

registrados no órgão competente;

10.2.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

10.2.4. Documento de Identificação do representante legal ou seu procurador – RG ou CNH;

10.2.5. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF;

10.2.6. Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

10.2.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(os) de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; data da emissão do atestado; assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.

10.3.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço.

10.3.4. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado(s) ou certidão(ões), apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.3.5. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.3.6. Declaração de que possui aparelhamento técnico adequado para a execução do objeto, discriminando as suas instalações, apresentando a relação do pessoal técnico especializado incumbido da execução dos serviços, com a indicação da qualificação profissional dos

principais membros da sua equipe técnica.

10.3.7. Apresentar certificado ou termo de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedido pela ANATEL em nome da licitante ou apresentar a Carta de concessão (ou documento equivalente) expedida pela ANATEL ou Extratos dos Termos de Autorizações publicados no Diário Oficial da União (DOU) celebrado entre a licitante e ANATEL.

10.3.8. Apresentar contrato de utilização compartilhada de pontos de fixação de cabos de fibra óptica e recursos de telecomunicações em poste da concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica de Alagoas. Caso contrário, a licitante deverá comprovar a existência de postes próprios, redes enterradas, ou ainda compartilhamento de infraestruturas com outras operadoras, como também as devidas autorizações das entidades para tal propriedade.

10.4. DA REGULARIDADE FISCAL:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais - alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);

10.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.5. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

10.4.6. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal e municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

10.4.7. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

- 1) Liquidez corrente - ILC: AC/PC (maior ou igual a 1,0)
- 2) Liquidez Geral - ILG: $(AC + RLP)/PC + ELP$ (maior ou igual a 1,0)
- 3) Solvência Geral – SG: $SG = AT/(PC + ELP)$ (maior ou igual a 1,0)

AC – Ativo Circulante

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

10.5.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Com base no que dispõe o Código Civil, o prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

10.5.3. O licitante que apresentar quaisquer dos índices econômicos inferiores a 1 (um), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado quanto aos itens para os quais o licitante esteja concorrendo.

10.5.4. Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 90 dias em relação à data da Licitação.

10.5.5. Quando a empresa licitante for a filial seu faturamento deverá ser informado na proposta comercial e esta deverá também cumprir todas as exigências para habilitação, não sendo considerada a apresentação de faturamento apenas da matriz.

10.6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA:

10.6.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que envie em até 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto neste Edital, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil.

10.6.2. A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, para a Administração Regional do Estado de Alagoas - SESC, situado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió / AL. Cep: 57.025-340.

10.6.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou colaborador que detenha conhecimento técnico do objeto para orientar sua decisão.

10.6.4. O pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta ajustada destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.5. Os documentos emitidos por cartório online poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.6. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação dos lances até a seleção de proposta e documentação que atenda às exigência do Edital e seus Anexos.

11. DA DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR:

11.1. Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO e a Arrematante será DECLARADA VENCEDORA.

11.2. Realizada a análise da documentação apresentada no item 10 e seus subitens, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL e o processo será encaminhado à Autoridade competente para homologação e adjudicação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor, no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

12.1.1. No critério de licitação técnica e preço, caberá recurso nas fases previstas no edital;

12.1.2. Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

12.1.3. A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 2 (dois) dias úteis.

12.6. A decisão/julgamento em relação aos recursos eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>) e, também, no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Exauridos os procedimentos descritos neste Edital, caberá a autoridade competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor, concedendo **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato, a contar da data da convocação.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa em assinar o contrato no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, dará ao Sesc – Regional Alagoas, o direito de:

14.1.1. Perda do direito à contratação;

14.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14.1.4. O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do contrato;

14.1.4.2. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.2. Outras penalidades estão previstas na minuta do Contrato.

14.3. Para fins de penalidade o lance registrado no sistema eletrônico é considerado proposta.

14.4. A critério do Sesc – Regional Alagoas, as sanções poderão ser cumulativas.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

15.1. A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

15.2. Comunicamos que o Sesc – Regional Alagoas, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

15.3. O Sesc – Regional Alagoas reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A vencedora do certame será convocada para assinatura do contrato dentro do prazo

19/54

de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc – Regional Alagoas. A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira para assinatura do Contrato.

16.3. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da adjudicatária.

16.4. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa e perda do direito à contratação.

16.5. O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços no primeiro ano de sua vigência, salvo por disposições legais.

16.6. O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento do lote.

16.7. É facultado ao Sesc – Regional Alagoas, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o fornecimento do lote no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora.

16.8. O Sesc Regional-Alagoas poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou, após a assinatura do contrato, rescindir o contrato, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

16.9. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes deverão ser corrigidos.

16.10. A licitante contratada será responsável pelo fornecimento do lote, não respondendo o Sesc – Regional perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta

licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço www.sescalagoas.com.br – Institucional – Regional Alagoas – Licitações.

17.2. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

17.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc – Regional Alagoas, manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc – Regional Alagoas, em horário comercial.

17.5. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc – Regional Alagoas e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

17.6. O Sesc Regional Alagoas se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

17.7. A seu critério, o Sesc – Regional Alagoas poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado.

17.8. Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação a definição do prazo para resposta a diligência solicitada, bem como a possibilidade de eventuais prorrogações.

17.9. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer

21/54

ou a complementar a instrução do processo.

17.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.10.4. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato.

Maceió/AL,

Assinado eletronicamente por:
MARIANA COSTA MORAIS
CPF: *** 285.916-**
Data: 13/02/2026 15:38 -03:00



Gerência de Aquisições

Assinado eletronicamente por:
ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
CPF: ***.902.824-**
Data: 12/02/2026 16:03 -03:00



Analista de Suporte à Gestão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE LINKS

**Departamento Regional
Sesc – AL.**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade à Internet, por meio de link dedicado full duplex com redundância, com provedores e rotas diferentes entre si, visando atender às necessidades de acesso à Internet e garantir continuidade dos serviços no âmbito do Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01 – Link Principal

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	QUANTIDADE
1	Link dedicado full duplex – unidade POÇO Sede Administrativa	500Mbps	12 meses
2	Link dedicado full duplex – unidade GUAXUMA	500Mbps	12 meses
3	Link dedicado full duplex – unidade CENTRO	200Mbps	12 meses
4	Link dedicado full duplex – unidade JARAGUÁ	500Mbps	12 meses
5	Link dedicado full duplex – unidade MESA BRASIL	200Mbps	12 meses
6	Link dedicado full duplex – unidade ARAPIRACA	500Mbps	12 meses
7	Link dedicado full duplex – unidade PALMEIRA DOS ÍNDIOS	200Mbps	12 meses
8	Link dedicado full duplex – unidade TEOTÔNIO VILELA	200Mbps	12 meses

LOTE 02 - Link Redundantes

23/54

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	QUANTIDADE
1	Link dedicado full duplex (REDUDÂNCIA) - unidade POÇO Sede Administrativa	500Mbps	12 meses
2	Link dedicado full duplex (REDUDÂNCIA) - unidade GUAXUMA	500Mbps	12 meses
3	Link dedicado full duplex (REDUDÂNCIA) - unidade CENTRO	200Mbps	12 meses
4	Link dedicado full duplex (REDUDÂNCIA) - unidade JARAGUÁ	500Mbps	12 meses
5	Link dedicado full duplex (REDUDÂNCIA) - unidade MESA BRASIL	200Mbps	12 meses
6	Link dedicado full duplex (REDUDÂNCIA) - unidade ARAPIRACA	500Mbps	12 meses
7	Link dedicado full duplex (REDUDÂNCIA) – unidade PALMEIRA DOS ÍNDIOS	200Mbps	12 meses
8	Link dedicado full duplex (REDUDÂNCIA) – unidade TEOTÔNIO VILELA	200Mbps	12 meses

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Processo Licitatório justifica-se pela necessidade de telecomunicações Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, com links de alto desempenho, para atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). Para assegurar e evitar interrupções, é necessária a contratação de dois provedores diferentes, garantindo redundância total. Assim, reforçará e aprimorará o uso da internet nas atividades do Sesc, conforme previsto neste Edital e seus anexos, ao garantir maior controle e qualidade no acesso.

2.2. A contratação será realizada por lotes por se tratar da solução mais adequada sob o ponto de vista da eficiência técnica, garantindo maior qualidade na prestação dos serviços. A divisão por lotes permite que o gerenciamento permaneça integralmente sob responsabilidade de um mesmo administrador por lote, possibilitando maior nível de controle pela contratante, melhor acompanhamento da execução e maior integração entre as diferentes fases do serviço.

2.3. Embora o serviço seja padronizado para as Unidades da capital e do interior, a segmentação em lotes facilita a uniformização dos requisitos técnicos, simplifica os processos de fiscalização, gestão e acompanhamento contratual, e permite que cada lote seja atendido por um fornecedor distinto. Tal organização assegura a redundância necessária em cada localidade, reduzindo riscos e fortalecendo a continuidade operacional.

2.4. A redundância somente é plenamente garantida quando os serviços são prestados por empresas diferentes, utilizando infraestruturas, rotas independentes. Dessa forma, eliminam-se potenciais pontos únicos de falha e assegura-se maior disponibilidade, estabilidade e confiabilidade dos links de comunicação. Assim, a contratação por lotes representa a estratégia mais eficiente e segura para atender às necessidades da Administração.

3. VIGÊNCIA

3.1. A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes, conforme a resolução Sesc nº1.593/2024, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado se mantenha vantajoso, conforme § 1º do artigo 45 nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Informamos que há uma dotação orçamentária de R\$ 104.100,00 (cento e quatro mil e cem reais) disponível para este projeto, alocada no centro de custo 0045.0004.0004 – CUSTEIO – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPLEMENTARES

5.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet e comunicação de dados, com as seguintes características:

5.1.2 A vedação à participação de uma mesma empresa para o arremate dos Lotes 01 e 02 do presente pregão eletrônico fundamenta-se na necessidade de garantir a efetiva redundância da rede. Tal medida visa assegurar que os serviços contratados sejam prestados por redes física e logicamente independentes, de forma a mitigar riscos de indisponibilidade decorrentes de eventuais falhas técnicas ou operacionais de um único prestador.

5.1.3. Adicionalmente, caso o licitante se sagre vencedor dos lotes que envolvem ambos os serviços (link principal e link redundante), o SESC/AL deverá exigir a apresentação de documentos, atestados de capacidade técnica ou outros meios de comprovação idôneos, que demonstrem, de maneira objetiva, a independência e capacidade entre as redes utilizadas para a prestação dos serviços contratados.

5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES COMUNS AOS ITENS

5.2.1. Os links deverão ser de comunicação terrestre, providos através de conexões de fibra óptica, também incluindo, neste caso, o acesso de última milha;

5.2.2. Os cabos de fibra óptica, necessariamente os que forem utilizados nas dependências do SESC ALAGOAS, deverão ser apropriados para uso interno, não devendo ser suscetíveis à propagação de fogo;

5.2.3. Suporte a endereçamento pelos padrões IPv4 e IPv6;

5.2.4. Os equipamentos necessários para o funcionamento dos links devem ser de propriedade da CONTRATADA, sendo instalados em regime de COMODATO;

5.2.5. Não poderão existir filtros ou quaisquer restrições na comunicação que não sejam explicitamente solicitadas pelo SESC ALAGOAS;

5.2.6. A taxa de instalação e/ou mudança de endereço não deverá ser superior à da mensalidade;

5.2.7. Para efeito de certame licitatório, deverão ser fornecidos valores mensais e de instalação (único) de cada link;

5.2.8. A contratação dos links dedicados deverá obedecer aos seguintes tópicos;

5.2.9. Os links dedicados deverão operar em modo Full-Duplex;

5.2.10. O backbone de acesso à Internet oferecido pela CONTRATADA deverá possuir, em operação, canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a pelo menos 02 (dois) outros sistemas autônomos (AS - Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 01 (um) sistema autônomo internacional, sendo que cada interligação deverá ter, no mínimo, velocidade de 01 (um) Gbps (Gigabit por segundo);

5.2.11. Os links dedicados deverão ser providos por interface padrão GigabitEthernet;

5.2.12. Deverá ser fornecida uma faixa de IPs contínua com pelo menos 08 (oito) endereços visíveis a

partir da Internet (endereço públicos);

5.2.13. O contrato inicial terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado a critério da Administração do SESC ALAGOAS e de acordo com a legislação vigente;

5.2.14. Caso a LICITANTE entenda ser pertinente, poderá realizar vistoria nos locais em que a infraestrutura necessária à prestação do serviço será instalada, mediante agendamento prévio junto à Gerência de TI, através do e-mail: grupogti@sescalagoas.com.br ou pelo telefone (82) 3201-2571;

5.2.15. Após a ativação de cada link, a equipe técnica do SESC ALAGOAS realizará os testes necessários para homologação;

5.2.16. A cobrança dos serviços se iniciará apenas após a efetiva homologação dos respectivos circuitos;

5.2.17 As especificações apresentadas são mínimas, sendo aceitos serviços com características superiores.

5.3. SUPORTE TÉCNICO

5.3.1. Todo o suporte aos usuários da solução disponibilizada pela empresa CONTRATADA deve seguir as disciplinas, processos e práticas preconizadas conforme a seguir:

5.3.1.1. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico necessário ao atendimento das necessidades do SESC ALAGOAS e dentro do escopo solicitado, contando com teleatendimento, via número telefônico específico e/ou portal web de atendimento;

5.3.1.2. Caberá à CONTRATADA estimar a estrutura que necessitará para atender a este item e cumprir os níveis de serviço determinados no Item 5.3 (Acordo de Níveis de Serviços) deste Termo de Referência;

5.3.1.3. O suporte técnico de 1º nível terá de ser disponibilizado aos usuários dos serviços mediante a utilização dos seguintes meios de comunicação: telefone, internet e e-mail, de segunda a sexta-feira - das 08 às 17 horas;

5.3.1.4. Não serão aceitos para fins de abertura de chamado contatos através de telefone móvel diretamente com qualquer representante da CONTRATADA. O primeiro contato deverá obrigatoriamente ser realizado junto à Central de Atendimento, por meio de ligação;

5.3.2. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.3.3. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para o SESC ALAGOAS, mesmo quando forem necessárias a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;

5.3.4. O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

- **5.3.4.1.** Severidade ALTA: prazo de solução definitiva de 04 (quatro) horas;
- **5.3.4.2.** Severidade MÉDIA: prazo de solução definitiva de 06 (seis) horas;
- **5.3.4.3.** Severidade BAIXA: prazo de solução definitiva de 03 (três) dias úteis. Não haverá abertura de chamados aos sábados, domingos e feriados para esta severidade;

5.3.5. Em caso de impossibilidade de cumprir os prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e propor novo prazo, com aprovação do SESC ALAGOAS;

5.3.6. Prazo de solução definitiva será contado entre a abertura do chamado e a efetiva resolução com aceite técnico;

5.3.7. A CONTRATADA poderá ser penalizada com multas conforme abaixo, garantido o direito de defesa:

- **5.3.7.1.** Severidade ALTA: 4,0% sobre o valor mensal;
- **5.3.7.2.** Severidade MÉDIA: 1,6% sobre o valor mensal;
- **5.3.7.3.** Severidade BAIXA: 0,4% sobre o valor mensal;

5.3.8. A CONTRATADA deverá comunicar a conclusão do chamado ao SESC ALAGOAS e solicitar autorização para seu fechamento;

5.3.9. Chamado permanecerá aberto caso o SESC ALAGOAS não confirme a resolução;

5.3.10. Relatórios mensais de chamados deverão conter:

- **5.3.10.1.** Chamados abertos no período;
- **5.3.10.2.** Chamados em andamento;
- **5.3.10.3.** Chamados fechados no período;

5.3.11. Em caso de manutenção externa, os equipamentos poderão ser transportados, desde que substituídos sem ônus.

5.4. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

5.4.1. Atendimento presencial: até 2 (duas) horas úteis;

5.4.2. Substituição/reparo de equipamentos:

- **5.4.2.1.** Capital e região metropolitana: até 4 horas úteis;
- **5.4.2.2.** Demais cidades: até 6 horas úteis;

5.4.3. Relatórios mensais até o 5º dia útil;

5.4.4. Índices mínimos:

- **5.4.4.1.** Latência máxima: ≤ 50 ms;
- **5.4.4.2.** Perda de pacotes média: $\leq 0,5\%$;

Com medições a cada 5 minutos, apuração mensal e medições entre rede da CONTRATADA e SESC ALAGOAS.

5.5. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

5.5.1. Disponibilidade 24x7, inclusive feriados;

5.5.2. Disponibilidade mínima: $\geq 98\%$;

5.5.3. Considera-se indisponibilidade qualquer falha total ou parcial sem aviso;

5.5.4. Exclusões:

- 5.5.4.1. Paradas programadas com aviso de 5 dias úteis e aprovação do SESC;
- 5.5.4.2. Paradas sob responsabilidade do SESC;

5.5.5. Fórmula:

$$D = ((T_m - T_i) / T_m) * 100$$

5.5.6. Descontos por baixa disponibilidade:

- 5.5.6.1. $< 90\%$: desconto de 10%;
- 5.5.6.2. $< 80\%$: desconto de 20%;

5.5.7. Correções em descontos poderão ser aplicadas na fatura seguinte por consenso.

5.6. PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.6.1. O portal deverá conter:

- Estatísticas de desempenho;
- Registros de ocorrências e solicitações;

5.6.2. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário e senha;

5.6.3. Os relatórios devem ser visualizáveis e imprimíveis;

5.6.4. Relatórios mensais automatizados devem ser fornecidos;

5.6.5. O portal deve exibir:

- 5.6.5.1. Dia e hora da medição;
- 5.6.5.2. Total de pacotes trafegados;
- 5.6.5.3. Total de pacotes com erros;
- 5.6.5.4. Latência.

6 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Dada a natureza comum do objeto, deverá ser adotada licitação na modalidade pregão eletrônico.

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Menor Preço POR LOTE. Será considerada vencedora a proposta ou o lance final que observar as exigências deste Termo de Referência e que consignar o menor preço para cada um dos lotes sob disputa.

8 PRAZO, LOCAL, ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, será emitido pedido de compra, conforme as condições estabelecidas neste Termo, no Edital do Pregão Eletrônico SESC – AR/AL Nº XX/XX.XXXX, seus anexos e/ou adendos, o qual autorizará o fornecimento dos produtos.

8.1.1. O objeto deste Termo será fornecido de acordo com as especificações e requisitos descritos no Edital, em seus anexos e/ou adendos, sobretudo àqueles previstos no Item 5 – Termo de Referência.

8.2. O Sesc encaminhará, via e-mail, o pedido de compra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de entrega, com a descrição detalhada dos itens, bem como data, hora, local para entrega e demais condições indispensáveis a serem observadas para atendimento da solicitação.

8.2.1. Caso o FORNECEDOR não tenha como entregar os produtos com as especificações solicitadas, ele deverá comunicar ao Sesc, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para entrega, para reprogramação do pedido, fazendo as devidas substituições de acordo com as opções previstas na Cláusula Quinta – Dos Preços Registrados.

8.2.2. Os serviços poderão ser executados em dias úteis e em dia não úteis (tais como sábados, domingos e feriados). Para tanto, os valores cobrados deverão ser os mesmos, tanto para dias úteis quanto para fins de semana ou feriados.

8.2.3. Os serviços serão executados nos municípios de Maceió, Arapiraca, Teotônio Vilela e Palmeira dos Índios, em locais e horários previamente estabelecidos e confirmados por e-mail. Não caberá ao SESC ALAGOAS o custeio de eventuais despesas logísticas, de transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais, caso haja necessidade.

8.2.4. A entrega do produto deverá ser realizada exclusivamente por funcionários do FORNECEDOR, devidamente capacitados, uniformizados e com crachá de identificação.

8.3. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

8.3.1. SESC POÇO: Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/AL.

8.3.2. BANCO DE ALIMENTOS DO PROGRAMA MESA BRASIL: Rua Costa Leite, nº 42 – Centro, CEP 57020-540, Maceió/AL.

8.3.3. SESC JARAGUÁ: Rua Tabelaio Luiz Vieira de Barros, nº 267 – Jaraguá, CEP 57025-120, Maceió/AL.

8.3.4. SESC CENTRO: Rua Barão de Alagoas, nº 229 – Centro, CEP 57020-120, Maceió/AL.

8.3.5. SESC GUAXUMA: Avenida Coronel Mário Saraiva, S/N – Guaxuma, CEP 57038-760, Maceió/AL.

8.3.6. SESC ARAPIRACA: Rua Francisco Cazuya, S/N – Santa Edwiges, CEP 57.310-260,

Arapiraca/AL.

8.3.7. SESC TEOTÔNIO VILELA: Loteamento Parque do Futuro, Rua Professor Joel Ferreira, nº 141 – São Jorge, CEP 57.265-000, Teotônio Vilela/AL.

8.3.8. SESC PALMEIRA DOS ÍNDIOS: Rua Genésio Moreira, nº 1181 – São Francisco, CEP 57.602-270, Palmeira dos Índios/AL.

8.4. Poderá haver alterações nos endereços informados. Caso ocorram, essas alterações se restringirão à área urbana do município de Maceió. A contratante informará a contratada com a devida antecedência, por meio de comunicação via e-mail.

9 LOCAL DO FATURAMENTO

9.1. O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do SESC ALAGOAS, localizada à Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340, ou enviados através do e-mail informado na cláusula da Comunicação das Partes.

9.2. O número do CNPJ da CONTRATADA constante na fatura deverá ser o mesmo da fase de habilitação do Processo Licitatório que originou este Contrato.

9.3. Constatando o SESC ALAGOAS qualquer divergência, erro ou irregularidade nas faturas/notas fiscais dos serviços prestados, estas serão devolvidas ao fornecedor ou recusadas para as devidas correções, e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciados o envio correto dos equipamentos e/ou as correções da fatura/nota fiscal.

9.4. O FORNECEDOR deverá descrever no campo da nota fiscal/fatura todas as informações referentes à prestação dos serviços, como tipo e quantitativo de cada item, valor unitário e total por item, local, data, período de execução, bem como os dados bancários para pagamento.

9.5. O FORNECEDOR deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da prestação dos serviços do SESC ALAGOAS, conforme abaixo:

a) SESC POÇO: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL.

b) SESC JARAGUÁ: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Jaraguá, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0007-10, situada na Rua Tabelião Luiz Vieira de Barros, nº 267 – Jaraguá, CEP: 57025-120, Maceió/AL.

c) SESC CENTRO: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0003-96, situada na Rua Barão de Alagoas, nº 229 – Centro, CEP: 57020-120, Maceió/AL.

d) SESC GUAXUMA: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0002-05, situada na Avenida Coronel Mário Saraiva, S/N – Guaxuma, CEP: 57038-760, Maceió/AL.

e) SESC ARAPIRACA: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0006-39, situada na Rua Francisco Cazuza, S/N – Santa Edwiges, CEP 57.310-260, Arapiraca/ AL.

f) BANCO DE ALIMENTOS DO PROGRAMA MESA BRASIL: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Banco de Alimentos MBS, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situado na Rua Costa Leite, 42, Centro. CEP. 57020-540, Maceió – AL.

g) UNIDADE PALMEIRA DOS ÍNDIOS: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Palmeira dos Índios, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 04.342.459/0004-77, situada na Rua Genésio Moreira, 1181 – São Francisco CEP: 57.602-270, Palmeira dos Índios/ AL.

h) UNIDADE TEOTÔNIO VILELA: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Teotônio Vilela, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 04.342.459/0005-58, situada no Loteamento Parque do Futuro, Rua Professor Joel Ferreira, nº 141 – São Jorge, CEP: 57.265-000, na cidade de Teotônio Vilela/AL.

9.6. Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do local da prestação dos serviços e respectivos CNPJ. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome do FORNECEDOR.

9.7. O FORNECEDOR deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações dos serviços prestados, como tipo e quantitativo de cada serviço, valor unitário e total para cada item, local, data, bem como o período da sua execução

10 GARANTIA, PRAZOS E CONDIÇÕES

10.1 PRAZOS PARA ENTREGA:

10.1.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados conforme cronograma estabelecido no pedido de compra, o qual será enviado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para início da execução. A ativação dos links deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compra, salvo justificativa formalmente aceita pelo SESC ALAGOAS.

10.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU ENTREGA:

10.2.1. A entrega dos serviços deverá observar as seguintes condições:

10.2.2. A infraestrutura necessária para ativação dos links deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, incluindo todos os equipamentos necessários em regime de comodato, cabos e materiais auxiliares, respeitando as normas técnicas de segurança e cabeamento estruturado;

10.2.3. A CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas, caso necessário, previamente agendadas, para verificação do local e validação da viabilidade de instalação;

10.2.4. O transporte, instalação, testes, ativação e homologação do link deverão ocorrer sem ônus adicional para o SESC ALAGOAS;

10.2.5. A entrega e instalação devem ser realizadas por técnicos devidamente identificados, uniformizados e capacitados, com o devido registro fotográfico da execução, se solicitado.

10.3. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO:

10.3.1. Todos os serviços prestados terão garantia de qualidade e estabilidade pelo período de vigência contratual;

10.3.2. A assistência técnica será prestada de forma contínua (24x7), sem custos adicionais, conforme disciplinado nas cláusulas de suporte técnico (item 5.2 ao 5.2.11);

10.3.3. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, assegurando a substituição imediata, em até 4 (quatro) horas úteis, em caso de falha ou inoperância, para unidades em Maceió e região metropolitana, e até 6 (seis) horas úteis para demais cidades;

10.3.4. Justifica-se a exigência de garantia total durante a vigência do contrato devido à criticidade dos serviços de conectividade e à necessidade de continuidade ininterrupta das operações institucionais do SESC AL.

11 GESTOR/FISCAL DO CONTRATO/ORDEN DE COMPRA

a) Gestor Contrato: Diego Henrique Bezerra

Gerência de Tecnologia da Informação

b) Fiscal do Contrato: Gustavo Basilio de Santana

Analista em Tecnologia da Informação

12 SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, sob qualquer forma ou justificativa.

12.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela execução de todos os serviços contratados, não podendo transferir, ceder, subcontratar, terceirizar ou delegar a terceiros quaisquer atividades previstas neste instrumento, seja técnica, operacional ou administrativamente.

12.3. O descumprimento desta cláusula ensejará as sanções previstas contratualmente, podendo, inclusive, configurar motivo para a rescisão contratual por inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1. SUSTENTABILIDADE

13.1.1. Em alinhamento com os princípios da responsabilidade socioambiental, a CONTRATADA deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade na execução do objeto contratado, tais como:

- a) Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental;
- b) Utilização de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental;
- c) Descarte adequado de resíduos ou equipamentos substituídos, conforme normas ambientais vigentes;
- d) Economia de energia e redução de emissão de poluentes no transporte de equipamentos.

14. DATA, NOME, SETOR/GERÊNCIA E ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO TR

Maceió/AL, em 17 de novembro de 2025.

Diego Henrique Bezerra
Gerente de Tecnologia da Informação

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº AL-202X-CT-XXX

Por este instrumento e na melhor forma de direito, que entre si fazem de um lado o **SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, no município de Maceió, estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, conforme Termo de Posse, e por outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº 35.960.890/0001-68, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº XXX, Bairro XXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial supramencionado, celebram o presente Contrato nos termos da **Resolução nº 1593/2024** editada pelo Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto destina-se a Contratação de empresa para prestação de serviços de conectividade à Internet, por meio de link dedicado full duplex com redundância, com provedores e rotas diferentes entre si, visando atender às necessidades de acesso à Internet e garantir continuidade dos serviços no âmbito do Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, pelo período de 12 (doze) meses.
, em conformidade ao Processo Licitatório XX/2026-PE e ao Pedido nº XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 33, § 1º da Resolução nº. Sesc 1.593/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ XXX (XXX)**, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

3.1.1. Durante a vigência do Contrato, não existe a obrigatoriedade, por parte do Sesc Alagoas, em adquirir todo o objeto deste instrumento contratual;

3.1.2. O cronograma definido pela CONTRATANTE não vincula a mesma à obrigatoriedade de realização das ações nessas datas, horários e locais, sendo possível a alteração dessas informações, desde que previamente informado ao CONTRATADO com antecedência mínima de 24 horas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

4.1. A critério do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à complementação, acréscimo e supressão, de seu objeto, observada a Resolução SESC nº 1593/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

5.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

5.2. É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis, contados do efetivo recebimento do e-mail da área demandante. A ativação dos links deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compra, salvo justificativa formalmente aceita pelo SESC ALAGOAS.

6.2. A Contratada, a depender do lote que irá participar, deverá executar a prestação do serviço

na localidade demandada dentre as Unidades do Sesc Alagoas, conforme cláusula 10.1 do Termo de Referência :

6.2.1. **SESC POÇO:** Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/AL.

6.2.2. **BANCO DE ALIMENTOS DO PROGRAMA MESA BRASIL:** Rua Costa Leite, nº 42 – Centro, CEP 57020-540, Maceió/AL.

6.2.3. **SESC JARAGUÁ:** Rua Tabelião Luiz Vieira de Barros, nº 267 – Jaraguá, CEP 57025-120, Maceió/AL.

6.2.4. **SESC CENTRO:** Rua Barão de Alagoas, nº 229 – Centro, CEP 57020-120, Maceió/AL.

6.2.5. **SESC GUAXUMA:** Avenida Coronel Mário Saraiva, S/N – Guaxuma, CEP 57038-760, Maceió/AL.

6.2.6. **SESC ARAPIRACA:** Rua Francisco Cazuza, S/N – Santa Edwiges, CEP 57.310-260, Arapiraca/AL.

6.2.7. **SESC TEOTÔNIO VILELA:** Loteamento Parque do Futuro, Rua Professor Joel Ferreira, nº 141 – São Jorge, CEP 57.265-000, Teotônio Vilela/AL.

6.2.8. **SESC PALMEIRA DOS ÍNDIOS:** Rua Genésio Moreira, nº 1181 – São Francisco, CEP 57.602-270, Palmeira dos Índios/AL.

6.3. O não cumprimento dos prazos do Termo de Referência e daqueles acordados com o gestor fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOTA FISCAL

7.1. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal ou Gestor do Contrato.

7.1.1. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erro ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até que as correções sejam providenciadas. O CONTRATANTE ficará isento de multa e juros durante esse período.

7.1.2. O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo que originou este contrato.

7.1.3. A nota fiscal só será liberada para pagamento após a aprovação pelo setor requisitante, devendo estar isenta de erros ou omissões. Caso contrário, será imediatamente devolvida à

CONTRATADA para correções, reiniciando a contagem do prazo para pagamento a partir da data da devolução da nota devidamente corrigida.

7.1.4. A CONTRATADA deverá manter registros precisos e atualizados de todas as notas fiscais emitidas à CONTRATANTE, incluindo aquelas que foram recusadas com a promessa de um cancelamento posterior. Essa medida é essencial para evitar problemas fiscais com as prefeituras, como a cobrança de impostos sobre notas fiscais recusadas que permanecem ativas.

7.1.5. A CONTRATADA será responsável por abrir, acompanhar e compartilhar com a CONTRATANTE todo o processo administrativo relacionado ao cancelamento de notas fiscais recusadas perante a Prefeitura competente.

7.1.6. A CONTRATADA deverá agir prontamente para fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, a fim de auxiliar no processo de cancelamento de notas fiscais recusadas, conforme a legislação vigente. O cancelamento deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a solicitação de recusa da nota fiscal.

7.1.7. O não cancelamento da nota fiscal recusada no prazo estabelecido implicará na responsabilidade da CONTRATADA pelo pagamento do imposto devido, acrescido de multa, juros e demais despesas que possam estar vinculadas ao não cancelamento junto à Prefeitura.

7.1.8. A CONTRATANTE reconhece que o descumprimento das obrigações relacionadas ao cancelamento de notas fiscais recusadas implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis.

7.1.9. As partes concordam em cooperar mutuamente e manter uma comunicação eficaz para garantir que os procedimentos administrativos sejam tratados de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos pelas autoridades fiscais.

7.1.10. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os seguintes dados do local da efetiva prestação dos serviços, conforme abaixo:

7.1.10.1 SESC POÇO: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL.

7.1.10.2 SESC JARAGUÁ: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Jaraguá, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0007-10, situada na Rua Tabelaio Luiz Vieira de Barros, nº 267 – Jaraguá, CEP: 57025-120, Maceió/AL.

7.1.10.3 SESC CENTRO: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0003-96, situada na Rua Barão de Alagoas, nº 229 – Centro, CEP: 57020-120, Maceió/AL.

7.1.10.4 SESC GUAXUMA: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0002-05, situada na Avenida Coronel Mário Saraiva, S/N – Guaxuma, CEP: 57038-760, Maceió/AL.

7.1.10.5. SESC ARAPIRACA: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0006-39, situada na Rua Francisco Cazuya, S/N–Santa Edwiges, CEP 57.310-260, Arapiraca/ AL.

7.1.10.6. BANCO DE ALIMENTOS DO PROGRAMA MESA BRASIL: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Banco de Alimentos MBS, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0008-09, situado na Rua Costa Leite, 42, Centro. CEP. 57020-540, Maceió – AL.

7.1.10.7. UNIDADE PALMEIRA DOS ÍNDIOS: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Palmeira dos Índios, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 04.342.459/0004-77, situada na Rua Genésio Moreira, 1181 – São Francisco CEP: 57.602-270, Palmeira dos Índios/ AL.

7.1.10.8. UNIDADE TEOTÔNIO VILELA: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Teotônio Vilela, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 04.342.459/0005-58, situada no Loteamento Parque do Futuro, Rua Professor Joel Ferreira, nº 141 – São Jorge, CEP: 57.265-000, na cidade de Teotônio Vilela/AL.

7.1.11. Quanto à cobrança (boleto), deverá constar os dados da sede do Sesc Alagoas, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do contrato somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

7.1.12. A CONTRATADA deverá descrever no campo da nota fiscal/fatura todas as informações sobre o fornecimento do objeto, incluindo tipo e quantidade de cada serviço, valor unitário e total de cada lote, local, data, dados bancários e o período de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela prestação de serviço será efetuada, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, sendo o pagamento efetuado em

39/54

30 (trinta) dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o atesto do fiscal, ficando o pagamento para o primeiro dia útil subsequente, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

8.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Pedido, somente serão efetuados em nome do prestador de serviços. Em hipótese alguma, o Sesc Alagoas aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento do objeto, emitidos em nome de outra empresa que não a empresa CONTRATADA.

8.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Pedido.

8.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

8.5. Deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

9.2. Advertência;

9.2.1. Multa;

9.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com os contratantes por prazo não superior a 03 (três anos) após notificada a empresa e a critério do CONTRATANTE.

9.2.3. O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, e poderá ser aplicado pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

9.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do contrato;

9.1.4.2. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

9.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.3.A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do CONTRATANTE.

9.4.A critério do CONTRATANTE, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6. A penalidade de multa, será aplicada pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

9.6.1. Multa por atraso: atraso injustificado ou inexecução parcial do objeto deste Instrumento, a CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

9.6.2. Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

9.6.3. As multas devem ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, após o devido processo de penalização, contados da notificação da decisão da CONTRATANTE.

9.7. A critério do CONTRATANTE, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar a rescisão contratual.

9.8. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da CONTRATADA de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo CONTRATANTE em razão das perdas e danos causados pela CONTRATADA.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, devendo ser observado, no mínimo, o seguinte procedimento abaixo transcrito:

9.9.1. Constatados indícios de prática de infrações previstas neste instrumento, a CONTRATADA será notificada de conduta passível de aplicação de sanção, sendo garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação;

9.9.2. Após a apresentação da defesa, o gestor técnico deverá apresentar relatório pormenorizado dos fatos e provas apresentados pela CONTRATANTE, que será encaminhado

ao Gestor Administrativo do contrato para apresentação de parecer opinativo;

9.9.3. O Gestor Administrativo encaminhará parecer opinativo para análise jurídica que, após emissão de parecer jurídico, encaminhará para Direção Regional que proferirá a decisão.

9.9.4. A CONTRATADA poderá recorrer da decisão proferida pela Direção Regional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;

9.9.5. Caberá ao Presidente do Conselho Regional decidir sobre os recursos interpostos no prazo previsto neste instrumento.

9.10. A critério do CONTRATANTE, as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11. Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da decisão final, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo GERENCIADOR, da garantia contratual prestada pela contratada ou dos pagamentos devidos ao contratante, nesta ordem.

9.12. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Contrato é considerado inadimplemento.

9.13. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da CONTRATADA de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo CONTRATANTE em razão das perdas e danos causados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1. O índice utilizado como referência para o reajuste de preço será o IPCA/IBGE.

10.2. A solicitação de reajuste só será admitida após o interregno de 01 (um) ano.

10.3. Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

10.3.1. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes; e

42/54

10.3.2. Para realização do reequilíbrio de preço será necessário que seja realizada pesquisa de mercado pela CONTRATANTE.

10.4. Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço/reequilíbrio que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde está fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pela CONTRATANTE tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

10.5. Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

10.5.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

10.5.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

10.5.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

10.5.4. alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

10.5.5. prorrogações de vigência previstas nos contratos; e

10.5.6. adequações derivadas de erro material.

10.6. Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato;

11.1.2. Prestar, sempre que solicitado ou quando necessário, as informações e esclarecimentos indispensáveis ao bom desenvolvimento da execução contratual.

11.1.3. Receber os serviços prestados, observando os prazos e condições estabelecidas neste

43/54

Termo de Referência e no Contrato.

11.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, falhas, imperfeições ou irregularidades detectadas na execução dos serviços, fixando prazo para correção, substituição ou reparo, sem ônus para o CONTRATANTE.

11.1.5. Abster-se de praticar atos de ingerência na gestão interna da CONTRATADA, respeitando sua autonomia administrativa, desde que não prejudique o cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, garantindo o cumprimento das obrigações técnicas e legais por parte da CONTRATADA.

11.1.7. Promover os pagamentos, conforme contrato ou documento equivalente, nas condições e prazos previstos no Contrato.

11.1.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, podendo exigir sua correção ou refazimento, sem ônus para a Administração.

11.1.9. Manifestar-se formalmente sobre solicitações e reclamações apresentadas pela CONTRATADA durante a execução contratual, excetuando-se aquelas manifestamente impertinentes ou de caráter protelatório.

11.2. São obrigações do CONTRATADO:

11.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.2. Atender as determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao CONTRATANTE auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.

11.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao SESC/AL ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

11.2.5. Designar um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento com o CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

11.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.8. Cumprir com as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos neste contrato, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de processo, envio e recebimento do objeto, que lhe forem repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

11.2.9. No preço final deverão estar inclusos todos os impostos, seguros, taxas, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente dispensa.

11.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive judiciais da sua empresa.

11.2.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

11.2.12. Responsabilizar-se pela entrega do objeto evitando danos causados diretamente ou indiretamente.

11.2.13. O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

11.2.14. O prestador do serviço deverá estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc Alagoas decida não o contratar em caso de inconformidades detectadas no pedido ou descumprimento das cláusulas deste contrato.

11.2.15. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, o desconhecimento das

Cláusulas, condições e especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

12.1. A CONTRATADA garante que todos os serviços prestados no âmbito deste contrato atenderão aos padrões de qualidade, desempenho e estabilidade exigidos, mantendo-se tais condições durante todo o período de vigência contratual.

12.2. A CONTRATADA prestará assistência técnica de forma contínua, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7), sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA obriga-se a realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços, garantindo sua plena operacionalidade.

12.4. Em caso de falha, defeito ou inoperância de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas úteis para as unidades localizadas no município de Maceió e sua região metropolitana, e de até 6 (seis) horas úteis para as unidades situadas nas demais cidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Fica designada a Gerência de XXXX como **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO**, assim como a Gerência de XXX como **UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA** do presente contrato, cabendo-lhes:

UNIDADE GESTORA	UNIDADE FISCAL TÉCNICA	UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA
Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato.	Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor.	Redigir/revisar/propor o Contratos (algumas cláusulas).
Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou	Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica).

46/54

abordagens diferentes ao objeto contratado.	informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto.	
Tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões do Contrato.	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos.
Realizar consultas periódicas sobre o equilíbrio do valor contratual, para fins de garantir a sua economicidade.		Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades etc.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO</u> .		Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

14.1. DA CONTRATANTE:

14.1.1.1. Unidade Gestora e Fiscal Técnica: Gerência de XXX no e-mail:

XXXX@sescalagoas.com.br e telefone (82) XXXX; e Gerência do XXX no e-mail:

XXXX@sescalagoas.com.br e telefone (82) XXXX.

14.1.1.2. Unidade Gestora Administrativa: Gerência de XXXX: (82) XXXX e no e-mail: XXXX@sescalagoas.com.br.

14.1.1.DA CONTRATADA:

14.1.1. Pelos contatos: (82) XXXX e no e-mail: XXXX e XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

15.1. O Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1.As partes poderão resilir, rescindir sem motivação, unilateralmente, este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início do fornecimento do objeto, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias.

16.2. O presente contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

16.2.1. Inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a CONTRATADA não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias;

16.2.1. Falência, liquidação e estado de insolvência da CONTRATADA;

16.2.3. Reiteradas reclamações por parte do CONTRATANTE quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório;

16.2.2. Inexecução, paralisação ou abandono das atividades;

16.2.3. Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações;

16.2.4. A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratado;

16.2.5. Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da CONTRATADA ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do CONTRATANTE; e

16.2.6. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

16.3. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento dos objetos efetivamente entregues até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

16.4. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

17.1. Em decorrência do presente contrato não será gerado nenhum vínculo empregatício ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários do CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

18.1. Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

19.1. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos

reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

20.2. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

20.2.1. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, os CONTRATANTES poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

20.3. A CONTRATADA deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

20.4. A CONTRATADA, neste ato, garante ao CONTRATANTE que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o CONTRATANTE pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

20.5. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo CONTRATANTE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao CONTRATANTE.

20.6. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

20.7.A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

20.8.A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA.

20.9.As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

20.9.1.O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes CONTRATANTES, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

20.10.O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

20.11. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a CONTRATADA.

20.12. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

20.13. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer

de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

21.1. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a Parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA

22.1 Constituem Partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo SESC/AL Nº XX/2026**, edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e dos que aderirem ao presente Contrato.

22.2 Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá, conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

22.2.1. Contrato;

22.2.3. Termo de Referência;

22.2.5. Edital e seus Anexos e/ou Adendos;

22.2.6. Proposta Comercial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

23.1. Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

23.2. A CONTRATADA, tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora contratado – inclusive com análise de documentos relacionados ao objeto, declara e garante que:

23.2.1. Sua capacidade técnica e financeira é adequada e suficiente à completa consecução do objeto do presente Contrato;

23.2.2. Possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual;

23.2.3. Conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias

ao atendimento das necessidades do CONTRATANTE, concorda em atender, dentro do escopo específico deste Contrato, todas as referidas condições;

23.2.4. Orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura.

23.3. As Partes supra qualificadas, tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas.

23.4. Os atos, fatos e omissões que ocasionem descumprimento contratual e que forem causados por culpa concorrente das Partes, deverão ser arcados pelas Partes proporcionalmente e na medida exata de suas respectivas responsabilidades.

23.5. Qualquer tolerância das Partes em relação a qualquer uma das Cláusulas do Contrato, não importará em precedente, novação ou alteração deste, cujo cumprimento continuará exigível, em todos os seus termos e a qualquer tempo.

23.6. Exceto se previsto expressamente em contrário neste Contrato, os prazos das obrigações das Partes não são preclusivos e seu descumprimento enseja a penalidade disposta neste Contrato.

23.7. Caso qualquer Cláusula ou disposição do Contrato seja considerada nula por qualquer razão, a referida Cláusula ou disposição deverá ser alterada de modo a cumprir o acordo havido entre as Partes e a permitir sua execução e não afetará os efeitos das demais disposições do Contrato.

23.8. As Partes declaram que qualquer anuência relativa a este Contrato dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

23.9. Este Contrato contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer Contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas neste Contrato ou nele mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro do município de Maceió, estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

53/54

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença da testemunha signatária.

Maceió/AL.

**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO
DE ALAGOAS – CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHA:

1. _____



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: B3MC8-XB7YG-QB4KA-NNCFX

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ERIVANE ANNE MATOS URSULINO (CPF ***.902.824-**) em 12/02/2026 16:03
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
190.15.103.66	Não disponível
Autenticação	eursulino@sescalagoas.com.br (Verificado)
Login	
R8rBbvVw7WSRzYaR3JeYyKY9dFhwQkKtrqmC+bFWN4c=	
SHA-256	

- ✓ MARIANA COSTA MORAIS (CPF ***.285.916-**) em 13/02/2026 15:38 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
190.15.103.66	Não disponível
Autenticação	mmoraes@sescalagoas.com.br (Verificado)
Login	
umc9u1VZ2U5l58tmt6DmmDU1pev2ArkgHI8lF7k+t14=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/B3MC8-XB7YG-QB4KA-NNCFX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>